

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM ANÁLISES CLÍNICAS, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA), ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OFICIAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 011/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída por meio da Resolução SS nº 175, de 25, publicada em D.O.E. de 26/11/2021, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009 (atualizado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021), em seu Artigo 1º, § 1º, e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/10/2021, publicado no D.O.E. de 16/10/2021, regulamentada pela Resolução 162, de 26/10/2021, publicada no D.O.E. de 27/10/2021, republicada em 28/10/2021 e retificada em D.O.E. de 26/11/2021, objetivando suprir a necessidade de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **916 (novecentas e dezesseis) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO – CTD**, conforme cargos, quantidades, unidades e municípios relacionados no ANEXO IV deste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde e atendimento às situações urgentes e temporárias de excepcional interesse público, destinado às Coordenadorias e Unidades da Pasta.

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental, deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, bem como jornada de trabalho, referente aos cargos de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OFICIAL**

DE SAÚDE, regidos pela Lei Complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO III deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 - As atribuições dos cargos tratados neste edital estão relacionadas no ANEXO V deste edital.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1 - São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para os cargos de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e OFICIAL DE SAÚDE** constam no ANEXO II deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) preencher a ficha de inscrição indicando o cargo/especialidade e a Unidade para a qual está se inscrevendo e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet;

c) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), no período das 10h do dia 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;

d) o candidato deverá anexar os títulos um a um por meio de arquivo em formato PNG ou PDF, respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo;

e) após inserção dos títulos é obrigação do candidato conferir no campo **CONSULTA** se os arquivos estão de acordo com os anexos enviados, após envio dos arquivos não será possível realizar exclusão dos mesmos.

2.1 - Para o envio dos documentos/títulos especificados no Capítulo VII, o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos adiante:

2.1.1 - no “campo” denominado “**Experiência Profissional**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título, através de declarações comprobatórias em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

2.1.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital;

2.1.3 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Instituto Zambini;

2.1.4 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar **experiência profissional** que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

2.2 - No “campo” denominado “**Especialização**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Especialização”;

2.3 - No “campo” denominado “**Programa de Treinamento**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “**Programa de Treinamento**”;

2.4 - No “campo” denominado “**Programa de Aprimoramento Profissional – PAP**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Programa de Aprimoramento Profissional – PAP”;

2.5 - No “campo” denominado “**Curso de Atendimento em Suporte Básico à Vida (BLS)**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Curso de Atendimento em Suporte Básico à Vida (BLS)”;

2.6 - No “campo” denominado “**Curso de Aperfeiçoamento**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Curso de Aperfeiçoamento”;

2.7 - No “campo” denominado “**Curso de Atendimento ao Público**”: enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Curso de Atendimento ao Público”;

2.8 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição;

2.9 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

2.10 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Zambini não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

2.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.12 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3 - O candidato deverá se inscrever para um único cargo e Unidade, portanto, não será possível realizar mais de uma inscrição para o presente certame.

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Anexar **LAUDO MÉDICO** por meio de arquivo em formato PNG ou PDF via *upload* no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo, dentro do período de inscrições de 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;

2.2. Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, do laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.2.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO V deste edital;

3.1 - A contratação do candidato com deficiência fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, conforme estipulado no item “1” do Capítulo XII deste edital. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena, assinalando campo correspondente na ficha de Inscrição, dentro do período de inscrições de 13/12/2021 até às 23h59 do dia 22/12/2021;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada;

3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na ficha de inscrição que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem “2.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação e, constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotipia (aparência) verificada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição.

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotipia (aparência) averiguada;

5.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá apresentar no ato da contratação, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

5.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação;

5.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos (aparência) do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem “5.2.1”, deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentados;

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação de Títulos**.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição;

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pelo Instituto Zambini, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de dezembro de 2021.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de dezembro de 2021.

2.1 - Será atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos** aos títulos apresentados na seguinte conformidade:

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ)

PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre na Área da Saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM ANÁLISES CLÍNICAS – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional em Análises Clínicas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO)

PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento em **Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS**, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional na área de **Epidemiologia** ou **Vigilância em Saúde** ou **Saúde Pública**.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre na área hospitalar (ADULTO).

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ)

PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

ENFERMEIRO – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Curso de atendimento em **Suporte Básico à Vida (BLS)**, com carga horária mínima de 8 horas.

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII desta Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre em serviço de **Pronto Atendimento** ou **Pronto Socorro** ou **Unidade de Internação**.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

ENFERMEIRO PARA ATUAR NA ÁREA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Sistema Único de Saúde – EPISUS, conforme Portaria MS nº 1430 de 11/06/2018, publicada em DOU de 12/06/2018, com carga horária de 3.600 horas (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional no cargo para o qual concorre na área de Epidemiologia ou Vigilância em Saúde ou Saúde Coletiva.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Cursos de aperfeiçoamento em Imunização ou Saúde Coletiva ou Atenção Básica, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos 5 anos.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 (três) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

OFICIAL DE SAÚDE – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 (DEZ) PONTOS:

TÍTULO: Curso de atendimento ao público, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos 5 anos (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão, conforme disposto nos subitem “2.9” e item “3” do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência profissional em serviço de recepção e/ou rotinas administrativas na área da saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 9,0 (nove) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no subitem “2.4” do Capítulo VII deste Edital.

2.2 - A classificação final será a somatória dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação;

2.3 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Avaliação de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **10 (dez) pontos**;

2.4 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas;

2.5 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

2.6 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

2.7 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

2.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

2.9 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;

2.10 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional;

2.11 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 2.1 deste Capítulo serão desconsiderados;

2.12 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio);

2.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada;

2.14 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

4 - Os arquivos serão aceitos via upload pelo site www.zambini.org.br na ordem da titulação a ser enviada, devendo o candidato selecionar o campo do título: anexar os documentos, conferir e consultar sua situação, sob pena de não ter seus pontos computados.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no Capítulo X e respectiva publicação das decisões emanadas pelo Instituto Zambini, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e Unidade e por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação por cargo e Unidade: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6 - Serão desconsiderados para todos os efeitos, todos os documentos encaminhados fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Experiência Profissional;

1.3 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Programa de Treinamento EPISUS (somente para os cargos de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biologista, Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico) para atuar em Vigilância em Saúde**) e **Enfermeiro para atuar em Vigilância em Saúde**);

1.4 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Curso de Aprimoramento Profissional – PAP (todos os cargos, EXCETO Técnico de Enfermagem e Oficial de Saúde);

1.5 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos em Cursos Diversos (somente para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Oficial de Saúde);

1.6- Maior idade (**até 59 anos**);

1.7 - Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.7.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.7.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição ter exercido sua condição de jurado;

1.7.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

1.7.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.8 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

1.8.1 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de que comprove sua inscrição;

1.8.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que possui inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contrato Por Tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) a participarem de sorteio que será realizado pelo Instituto Zambini para definição da ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério do Instituto Zambini, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I do referido Edital de Abertura.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas;

2.1 - O Instituto Zambini terá prazo de até **10 (dez) dias**, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pelo Instituto Zambini, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Zambini não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas;

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicados pessoalmente pelo candidato no endereço da unidade para a qual se inscreveu;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - A comunicação por outras formas (telefone, telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

5 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo simplificado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO V deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/ Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final;

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Unidade/cidade que efetivamente concorreu.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO I

DATA - EVENTO

04/12/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

13/12/2021 a 22/12/2021– Período de Inscrição

22/01/2022 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos

23/01/2022 a 24/01/2022– Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos

05/02/2022 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS:

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL):

- Graduação em Serviço Social.
- Registro ativo como Assistente Social no respectivo Conselho Regional (CRESS).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM ANÁLISES CLÍNICAS:

- Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica.
- Registro ativo como Biologista ou Biomédico ou Farmacêutico-Bioquímico nos respectivos Conselhos Regionais (CRBIO ou CRBM ou CRF).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Graduação em Biologia ou Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica.

- Registro ativo como Biologista ou Biomédico ou Farmacêutico-Bioquímico nos respectivos Conselhos Regionais (CRBIO ou CRBM ou CRF).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO):

- Graduação em Farmácia.
- Registro ativo como Farmacêutico no respectivo Conselho Regional (CRF).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA):

- Graduação em Fisioterapia.
- Registro ativo como Fisioterapeuta no respectivo Conselho Regional (CREFITO)
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO):

- Graduação em Fonoaudiologia.
- Registro ativo como Fonoaudiólogo no respectivo Conselho Regional (CRFa)
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA):

- Graduação em Nutrição.
- Registro ativo como Nutricionista no respectivo Conselho Regional (CRN).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: ENFERMEIRO:

- Graduação em Enfermagem.
- Registro ativo como Enfermeiro no respectivo Conselho Regional (COREN).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Ensino Médio Completo.
- Formação profissional como Técnico de Enfermagem.
- Registro como Técnico de Enfermagem no respectivo Conselho Regional (COREN).
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

OFICIAL DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

ANEXO III**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS****CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.313,43 (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

CARGO: ENFERMEIRO

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.516,10 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três), conforme legislação vigente.

CARGO: OFICIAL DE SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais), conforme legislação vigente

ANEXO IV**RELAÇÃO DE VAGAS, UNIDADES, ENDEREÇOS E MUNICÍPIOS:**

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Cerqueira César	3	3	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM ANÁLISES CLÍNICAS

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	1	1	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - CRT - DST/AIDS	Rua Santa Cruz, nº 81 - Vila Mariana	1	1	0
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	1	1	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE ARAÇATUBA - CLR/IAL I	Rua Minas Gerais, nº 135 - Vila Mendonça	1	1	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARAÇATUBA - GVE XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo	1	1	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARAÇATUBA - GVS XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo	1	1	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARARAQUARA - GVE XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	1	1	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARARAQUARA - GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	1	1	0
BAURU	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE BAURU - CLR/IAL II	Rua Rubens Arruda, Quadra 6 - Altos da Cidade	1	1	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BAURU - GVE XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	1	1	0

CAMPINAS	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE CAMPINAS - CLR/IAL III	Rua São Carlos, nº 720 - Vila Industrial	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CAMPINAS - GVE XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - térreo - Vila Itapura	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPINAS - GVS XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	1	1	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCA - GVE XVIII	Av. Wilson Sabio de Melo, nº 1833 - Polo Industrial	1	1	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCA - GVS XVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo	1	1	0
MARÍLIA	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE MARÍLIA - CLR/IAL IV	Rua Lima e Costa, nº 1630 - Alto Cafezal	1	1	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MARÍLIA - GVE XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MOGI DAS CRUZES - GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá	1	1	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE PRESIDENTE PRUDENTE - CLR/IAL V	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Jd. Paulistano	1	1	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRESIDENTE PRUDENTE - GVE XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	1	1	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE - GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REGISTRO - GVE XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGISTRO - GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE RIBEIRÃO PRETO - CLR/IAL VI	Rua Minas, nº 877 - Campos Elíseos	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RIBEIRÃO PRETO - GVE XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RIBEIRÃO PRETO - GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
RIO CLARO	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE RIO CLARO - CLR/IAL VII	Rua Dez, nº 152 - Consolação	1	1	0
SANTO ANDRÉ	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SANTO ANDRÉ - CLR/IAL VIII	Rua Ramiro Colleone, nº 240 - Vila Dora	1	1	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTO ANDRÉ - GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	1	1	0
SANTOS	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SANTOS - CLR/IAL IX	Rua Silva Jardim, nº 90 - Vila Nova	1	1	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANTOS - GVE XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	1	1	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTOS - GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	1	1	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVE XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CLR/IAL X	Rua Alberto Suffredini, nº 2325 - Jd. Maceno	1	1	0

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVE XXIX	Rua das Palmeiras, nº 140 - Jd. Santa Catarina	1	1	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVE XXVII	Praça Afonso Pena, nº 74 - Centro	1	1	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVS XXVII	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América	1	1	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ CENTRAL	Av. Dr. Arnaldo, nº 355 - Cerqueira César	8	7	1
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 6º andar - Cerqueria César	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	4	4	0
SÃO PAULO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPITAL - GVS I	Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar - Centro	4	4	0
SOROCABA	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE SOROCABA - CLR/IAL XI	Rua Julio Hanser, nº 49 - Jd. Faculdade	1	1	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SOROCABA - GVE XXXI	Rua João Gabriel Mendes, nº 1598 - Jd. Maria do Carmo	1	1	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOROCABA - GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro	1	1	0
TAUBATÉ	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ DE TAUBATÉ - CLR/IAL XII	Rua Cel. Vitoriano Moreira, nº 23 - Centro	1	1	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TAUBATÉ - GVE XXXIII	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	1	1	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAUBATÉ - GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa	1	1	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO):

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ANDRADINA	CCD	SUBGRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA	Rua Santa Terezinha, nº 1022 - Centro	1	1	0
ARAÇATUBA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II - ARAÇATUBA	Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 - Vila Mendonça	1	1	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARAÇATUBA - GVS XI	Rua Baguaçu, nº 380 - Vila São Paulo	2	2	0
ARARAQUARA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III - ARARAQUARA	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	3	3	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARARAQUARA - GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	2	2	0

ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ASSIS - GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	1	1	0
BARRETOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V - BARRETOS	Av. Vinte e Um, nº 1238 - Nova América	2	2	0
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BARRETOS - GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar - Centro	1	1	0
BAURU	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VI - BAURU	Rua Quintino Bocaiúva, nº 545 - Centro	2	2	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BAURU - GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	2	2	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BOTUCATU - GVS XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	1	1	0
CAMPINAS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VII - CAMPINAS	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	3	3	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPINAS - GVS XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	2	2	0
CARAGUATATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CARAGUATATUBA - GVS XXVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá	1	1	0
FRANCA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VIII - FRANCA	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Jd. Redentor	3	3	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCA - GVS XXVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo	1	1	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCO DA ROCHA - GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro	1	1	0
ITAPEVA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ITAPEVA - GVS XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park	1	1	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA JALES - GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	1	1	0
MARÍLIA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IX - MARÍLIA	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	2	2	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MARILIA - GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	3	3	0
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MOGI DAS CRUZES - GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá	2	2	0

OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OSASCO - GVS X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	2	2	0
PIRACICABA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS X - PIRACICABA	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência	1	1	0
PIRACICABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PIRACICABA - GVS XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE - GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	3	3	0
PRESIDENTE VENCESLAU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE VENCESLAU - GVS XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro	1	1	0
REGISTRO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII - REGISTRO	Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Jd. Hatori	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGISTRO - GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	2	2	0
RIBEIRÃO PRETO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	2	2	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RIBEIRÃO PRETO - GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	2	2	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTO ANDRÉ - GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	2	2	0
SANTOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IV - BAIXADA SANTISTA	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - Aparecida	2	2	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTOS - GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	2	2	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Vila Conceição	1	1	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Bairro Industrial Dr. Ulysses Guimarães	2	2	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVS XXIX	Rua das Palmeiras, nº 54/140 - Jd. Santa Catarina	2	2	0

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVS XXVII	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América	1	1	0
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Cerqueira César	29	28	1
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE LABORATÓRIO REGIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ CENTRAL	Av. Dr. Arnaldo, nº 355 - Cerqueira César	4	4	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	3	3	0
SÃO PAULO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS I - GRANDE SÃO PAULO	Rua Conselheiro Crispiniano, nº 20 - Centro	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPITAL - GVS I	Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar - Centro	3	3	0
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	Rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 899 - Guaianases	2	2	0
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	1	1	0
SOROCABA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVI - SOROCABA	Rua Direitos Humanos, nº 123 - Jd. do Paço	1	1	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOROCABA - GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro	3	3	0
TAUBATÉ	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVII - TAUBATÉ	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	3	3	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAUBATÉ - GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa	3	3	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ASSIS	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	Praça Dr. Symphronio Alves Santos, s/nº - Centro	1	1	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	2	2	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	1	1	0
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	2	2	0
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, nº 6.999 - Parada de Taipas	1	1	0

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARAÇATUBA - GVS XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo	1	1	0
ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ASSIS - GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	1	1	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BOTUCATU - GVS XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPINAS - GVS XVII	Av. Orozimbo Maia, nº 75 - Centro	1	1	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCO DA ROCHA - GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro	1	1	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA JALES - GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	1	1	0
OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OSASCO - GVS X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RIBEIRÃO PRETO - GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTO ANDRÉ - GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	1	1	0

SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Cerqueira César	4	4	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	2	2	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOROCABA - GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro	2	2	0

CARGO: ENFERMEIRO

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II - ARAÇATUBA	Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 - Vila Mendonça	1	1	0
ARARAQUARA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III - ARARAQUARA	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	1	1	0
ASSIS	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	Praça Dr. Symphonio Alves Santos, s/nº - Centro	6	5	1
BARRETOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V - BARRETOS	Av. Vinte e Um, nº 1238 - Nova América	1	1	0
BAURU	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VI - BAURU	Rua Quintino Bocaiúva, nº 545 - Centro	1	1	0
CAMPINAS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VII - CAMPINAS	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	1	1	0
FRANCA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VIII - FRANCA	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Jd. Redentor	1	1	0
GUARULHOS	CSS	COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO"	Av. Emílio Ribas, nº 1.573 - Gopoúva	6	5	1
MARÍLIA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IX - MARÍLIA	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	6	5	1
OSASCO	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ary Barros, nº 355 - Presidente Altino	7	6	1

PRESIDENTE PRUDENTE	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	1	1	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	6	5	1
REGISTRO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII - REGISTRO	Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Jd. Hatori	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	Av. Independencia, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
SANTOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IV - BAIXADA SANTISTA	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - Aparecida	1	1	0
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	7	6	1
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Vila Conceição	1	1	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Bairro Industrial Dr. Ulysses Guimarães	2	2	0
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Cerqueira César	22	21	1
SÃO PAULO	CSS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 683 - Bela Vista	7	6	1
SÃO PAULO	CSS	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	Rua Voluntários da Pátria, 4.301 - Mandaqui	6	5	1
SÃO PAULO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS I - GRANDE SÃO PAULO	Rua Conselheiro Crispiniano, nº 20 - Centro	1	1	0
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS	Rua Angelo de Cândia, nº 540 - São Mateus	6	5	1
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, nº 6.999 - Parada de Taipas	6	5	1
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av. Deputado Emílio Carlos, nº 3.000 - Vila Nova Cachoeirinha	7	6	1
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, nº 1757 - Mooca	6	5	1
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	3	3	0
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 165 - Cerqueira César	12	11	1

SÃO PAULO	CSS	UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS	Rua Cônego Xavier, nº 276 - Sacomã	10	9	1
SÃO PAULO	CSS	UGA II - HOSPITAL IPIRANGA	Av. Nazaré, nº 28 - Ipiranga	7	6	1
SÃO PAULO	CSS	UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Seraphico de Assis Carvalho, nº 34 - Morumbi	7	6	1
SÃO PAULO	CSS	UGA IV - HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS	Av. Celso Garcia, nº 2.477 - Belenzinho	6	5	1
SOROCABA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVI - SOROCABA	Rua Direitos Humanos, nº 123 - Jd. do Paço	1	1	0
TAUBATÉ	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVII - TAUBATÉ	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	1	1	0

CARGO: ENFERMEIRO PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ANDRADINA	CCD	SUBGRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA	Rua Santa Terezinha, nº 1022 - Centro	2	2	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARAÇATUBA - GVE XI	Rua Baguaçu, nº 380 - Vila São Paulo	1	1	0
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARAÇATUBA - GVS XI	Rua Baguaçu, nº 380 - Vila São Paulo	2	2	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARARAQUARA - GVE XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	1	1	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ARARAQUARA - GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	3	3	0
ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ASSIS - GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	2	2	0
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BARRETOS - GVE XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - Centro	1	1	0
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BARRETOS - GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - Centro	1	1	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BAURU - GVE XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	1	1	0

BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BAURU - GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5- 45 - Altos da Cidade	2	2	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BOTUCATU - GVE XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	1	1	0
BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA BOTUCATU - GVS XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	2	2	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CAMPINAS - GVE XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - térreo - Vila Itapura	1	1	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAMPINAS - GVS XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	3	3	0
CARAGUATATU BA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CARAGUATATUBA - GVE XXVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá	1	1	0
CARAGUATATU BA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CARAGUATATUBA - GVS XXVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá	1	1	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCA - GVE XXVIII	Av. Wilson Sabio de Melo, nº 1833 - Polo Industrial	1	1	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCA - GVS XXVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo	3	3	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCO DA ROCHA - GVE IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Centro	1	1	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FRANCO DA ROCHA - GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro	2	2	0
ITAPEVA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ITAPEVA - GVE XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park	1	1	0
ITAPEVA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ITAPEVA - GVS XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park	2	2	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA JALES - GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	1	1	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MARÍLIA - GVE XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MARILIA - GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	1	1	0
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MOGI DAS CRUZES - GVE VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, s/nº - Jd. Maricá	1	1	0
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MOGI DAS CRUZES - GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá	2	2	0

OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OSASCO - GVE X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	1	1	0
OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OSASCO - GVS X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	3	3	0
PIRACICABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PIRACICABA - GVS XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRESIDENTE PRUDENTE - GVE XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	1	1	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE - GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	2	2	0
PRESIDENTE VENCESLAU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRESIDENTE VENCESLAU - GVE XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro	1	1	0
PRESIDENTE VENCESLAU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRESIDENTE VENCESLAU - GVS XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REGISTRO - GVE XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	1	1	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGISTRO - GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	2	2	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RIBEIRÃO PRETO - GVE XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RIBEIRÃO PRETO - GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi	2	2	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTO ANDRÉ - GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	3	3	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANTOS - GVE XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	1	1	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SANTOS - GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	2	2	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVE XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	1	1	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	2	2	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVE XXIX	Rua das Palmeiras, nº 140 - Jd. Santa Catarina	1	1	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVS XXIX	Rua das Palmeiras, nº 54/140 - Jd. Santa Catarina	2	2	0

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVE XXVII	Praça Afonso Pena, nº 74 - Centro	1	1	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVS XXVII	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 6º andar - Cerqueria César	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPITAL - GVS I	Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar - Centro	4	4	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SOROCABA - GVE XXXI	Rua João Gabriel Mendes, nº 1598 - Jd. Maria do Carmo	1	1	0
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOROCABA - GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro	1	1	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TAUBATÉ - GVE XXXIII	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	1	1	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAUBATÉ - GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa	3	3	0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARAÇATUBA - GVE XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo	2	2	0
ARARAQUARA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ARARAQUARA - GVE XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	2	2	0
ASSIS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ASSIS - GVE XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia	1	1	0
ASSIS	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	Praça Dr. Symphronio Alves Santos, s/nº - Centro	12	11	1
BARRETOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BARRETOS - GVE XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - Centro	2	2	0
BAURU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BAURU - GVE XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade	2	2	0

BOTUCATU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA BOTUCATU - GVE XVI	Av. Santana, nº 353 - Centro	2	2	0
CAMPINAS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CAMPINAS - GVE XVII	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - térreo - Vila Itapura	2	2	0
CARAGUATATUBA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CARAGUATATUBA - GVE XXVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá	2	2	0
FRANCA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCA - GVE XVIII	Av. Wilson Sabio de Melo, nº 1833 - Polo Industrial	2	2	0
FRANCO DA ROCHA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FRANCO DA ROCHA - GVE IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Centro	1	1	0
GUARULHOS	CSS	COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO"	Av. Emílio Ribas, nº 1.573 - Gopoúva	12	11	1
ITAPEVA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ITAPEVA - GVE XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park	2	2	0
JALES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA JALES - GVE XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina	2	2	0
MARÍLIA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MARÍLIA - GVE XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro	2	2	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	6	5	1
MOGI DAS CRUZES	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MOGI DAS CRUZES - GVE VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, s/nº - Jd. Maricá	1	1	0
OSASCO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OSASCO - GVE X	Rua Presidente Castelo Branco, nº 126 - Centro	2	2	0
OSASCO	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ary Barros, nº 355 - Presidente Altino	12	11	1
PIRACICABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PIRACICABA - GVE XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independencia	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRESIDENTE PRUDENTE - GVE XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	6	5	1
PRESIDENTE VENCESLAU	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRESIDENTE VENCESLAU - GVE XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro	2	2	0
REGISTRO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REGISTRO - GVE XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy	2	2	0

RIBEIRÃO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RIBEIRÃO PRETO - GVE XXIV	Av. Independencia, nº 4770 - Jd. João Rossi	2	2	0
SANTO ANDRÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANTO ANDRÉ - GVE VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista	2	2	0
SANTOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANTOS - GVE XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar - Aparecida	2	2	0
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	12	11	1
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOÃO DA BOA VISTA - GVE XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro	2	2	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - GVE XXIX	Rua das Palmeiras, nº 140 - Jd. Santa Catarina	2	2	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GVE XXVII	Praça Afonso Pena, nº 74 - Centro	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA "PROF. EDMUNDO JUAREZ"	R. Padre Carvalho, nº 510 - Pinheiros	2	2	0
SÃO PAULO	CSS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 683 - Bela Vista	12	11	1
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - CRT - DST/AIDS	Rua Santa Cruz, nº 81 - Vila Mariana	15	14	1
SÃO PAULO	CSS	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	Rua Voluntários da Pátria, 4.301 - Mandaqui	12	11	1
SÃO PAULO	CCD	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS - CCD/SEDE	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 1º andar - Cerqueira César	1	1	0
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS	Rua Angelo de Cândia, nº 540 - São Mateus	3	3	0
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, nº 6.999 - Parada de Taipas	6	5	1
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av. Deputado Emílio Carlos, nº 3.000 - Vila Nova Cachoeirinha	12	11	1
SÃO PAULO	CSS	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, nº 1757 - Mooca	6	5	1
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 165 - Cerqueira César	28	27	1
SÃO PAULO	CSS	UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS	Rua Cônego Xavier, nº 276 - Sacomã	12	11	1

SÃO PAULO	CSS	UGA II - HOSPITAL IPIRANGA	Av. Nazaré, nº 28 - Ipiranga	12	11	1
SÃO PAULO	CSS	UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Seraphico de Assis Carvalho, nº 34 - Morumbi	12	11	1
SÃO PAULO	CSS	UGA IV - HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS	Av. Celso Garcia, nº 2.477 - Belenzinho	6	5	1
SOROCABA	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SOROCABA - GVE XXXI	Rua João Gabriel Mendes, nº 1598 - Jd. Maria do Carmo	2	2	0
TAUBATÉ	CCD	GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TAUBATÉ - GVE XXXIII	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	2	2	0

CARGO: OFICIAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO	COORD	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDE. TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE. DE VAGAS - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II - ARAÇATUBA	Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 - Vila Mendonça	1	1	0
ARARAQUARA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III - ARARAQUARA	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro	2	2	0
ASSIS	CSS	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	Praça Dr. Symphonio Alves Santos, s/nº - Centro	6	5	1
BARRETOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V - BARRETOS	Av. Vinte e Um, nº 1238 - Nova América	2	2	0
BAURU	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VI - BAURU	Rua Quintino Bocaiúva, nº 545 - Centro	2	2	0
CAMPINAS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VII - CAMPINAS	Av. Orosimbo Maia, nº 75 - Centro	2	2	0
FRANCA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS VIII - FRANCA	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Jd. Redentor	2	2	0
MIRANDÓPOLIS	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPOLIS	Av. Raul da Cunha Bueno, nº 585 - Centro	4	4	0
PIRACICABA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS X - PIRACICABA	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independencia	2	2	0
PRESIDENTE PRUDENTE	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto	2	2	0

PRESIDENTE PRUDENTE	CSS	HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 3.758 - Jd. Bom Giovane	6	5	1
PROMISSÃO	CSS	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av. General Eurico Gaspar Dutra, nº 620 - Centro	8	7	1
REGISTRO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII - REGISTRO	Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Jd. Hatori	1	1	0
RIBEIRÃO PRETO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	Av. Independencia, nº 4770 - Jd. João Rossi	1	1	0
SANTOS	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS IV - BAIXADA SANTISTA	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - Aparecida	1	1	0
SANTOS	CSS	HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO	Rua Osvaldo Cruz, nº 197 - Boqueirão	4	4	0
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Vila Conceição	1	1	0
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 1º andar - Cerqueira César	104	99	5
SÃO PAULO	ASSS	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE DAS COORDENADORIAS - CEFOR VL MARIANA	Rua Dona Inácia Uchoa, nº 574 - Vila Mariana	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - CRT - DST/AIDS	Rua Santa Cruz, nº 81 - Vila Mariana	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC"	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - 6º andar - Cerqueira César	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar	3	3	0
SÃO PAULO	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS I - GRANDE SÃO PAULO	Rua Conselheiro Crispiniano, nº 20 - Centro	3	3	0
SÃO PAULO	CCD	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	Av. Dr. Arnaldo, nº 355 - Cerqueira César	10	9	1
SÃO PAULO	CSS	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	Rua da Consolação, nº 717 - Centro	2	2	0
SÃO PAULO	CCD	INSTITUTO PASTEUR	Av. Paulista, nº 393 - Bela Vista	3	3	0
SÃO PAULO	CSS	UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS	Rua Cônego Xavier, nº 276 - Sacomã	5	4	1
SÃO PAULO	CSS	UGA II - HOSPITAL IPIRANGA	Av. Nazaré, nº 28 - Ipiranga	6	5	1

SÃO PAULO	CSS	UGA III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Seraphico de Assis Carvalho, nº 34 - Morumbi	6	5	1
SOROCABA	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVI - SOROCABA	Rua Direitos Humanos, nº 123 - Jd. do Paço	2	2	0
TAUBATÉ	CRS	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVII - TAUBATÉ	Rua Alcaide Mor Camargo, nº 100 - Alto São João	1	1	0

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

- Atuar nos serviços de OUVIDORIA, desempenhando as seguintes atividades:
- Receber as solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões encaminhadas pelos cidadãos, presencialmente, por meio de ligações telefônicas ou meios eletrônicos, e levá-las ao conhecimento dos órgãos competentes.
- Intermediar as relações entre os(as) cidadãos(ãs) e os gestores do SUS, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos(as) cidadãos(ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante.
- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM ANÁLISES CLÍNICAS

- Recepção, triagem e armazenamento de materiais biológicos.
- Execução de análises laboratoriais em Automação, Bioquímica e Hematologia.
- Microscopia óptica: citologia de células sanguíneas (neoplásicas), líquidos nobres, secreções.
- Execução de análises laboratoriais em Urinálise, Gases Sanguíneos, Microbiologia, Imuno-histoquímica.
- Execução de procedimentos em macroscopia de peças cirúrgicas e biopsias.
- Execução de atividades de Controle de Qualidade Interno, Alternativo e Externo.

- Executar procedimentos de biossegurança, como descarte e coleta de resíduos comuns, radioativos, carcinogênicos, tóxicos, materiais com contaminação biológica, incluindo os perfuro-cortantes, químicos e infectantes.
- Preparação de soluções e reagentes.
- Manutenção de documentos relativos aos controles de qualidade e acreditação.
- Realização de procedimentos básicos de manutenção dos analisadores utilizados.
- Interpretação dos resultados dos exames, análises e testes para emissão de laudos.
- Controlar estoque de materiais e produtos para evitar interrupções abruptas do trabalho

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO) PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde.
- Participar da equipe para decisão sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.
- Fornecer informações atualizadas sobre a ocorrência das doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.
- Coletar, processar, analisar e interpretar dados.
- Recomendar medidas de prevenção e controle apropriadas.
- Promover ações de prevenção e controle indicadas.
- Avaliar eficácia e efetividade das medidas adotadas.
- Divulgar informações pertinentes à área de atuação.
- Capacitar, supervisionar e orientar as ações de vigilância em saúde dos níveis regionais e municipais.
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos voltados à área de atuação.
- Ter conhecimento das Normas de Biossegurança e participar das atividades de Biossegurança.
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato/mediato.
- Realizar exames laboratoriais especializados visando o diagnóstico de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública.
- Executar atividades técnicas e científicas inclusive aquelas relacionadas à COVID-19.
- Realizar análises: clínicas, imunológicas, microbiológicas e parasitológicas para fins de diagnóstico e pesquisa.
- Realizar análises: físico-químicas e bioquímicas de alimentos e águas, produtos para saúde e amostras ambientais, para fins de diagnóstico e controle.
- Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades relacionadas.

- Realizar análise e interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos nas áreas de atuação.
- Supervisionar os setores de recebimento e cadastro de materiais biológicos (humanos e animais), de amostras de produtos e amostras ambientais.
- Produzir insumos laboratoriais para fins de diagnóstico e pesquisa.
- Manusear aparelhos/equipamentos e instrumentos de laboratório e proceder às manutenções necessárias (limpeza, aferição, calibração).
- Preparar soluções, reagentes e meios de cultivo.
- Atuar como equipe de apoio no desenvolvimento de rotina diagnóstica em sua área de atuação.
- Executar diagnóstico laboratorial e molecular das doenças virais, agravos e eventos de importância em Saúde Pública.
- Exercer atividades de rotinas de exames e análises de laboratório de cunho diagnóstico dentro de programas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.
- Receber amostras biológicas da rotina e pesquisa com análise crítica do pedido de exames.
- Identificar e rastrear amostras coletadas ou recebidas.
- Preparar, armazenar e registrar amostras biológicas.
- Processar as amostras biológicas (humanas e animais) para exames laboratoriais.
- Alimentar banco de dados com registro de todas as etapas.
- Executar atividades de controle de qualidade em laboratório.
- Apoiar aos municípios no fortalecimento da gestão das vigilâncias e cooperar tecnicamente junto aos municípios em emergências em saúde pública de importância municipal, quando indicado.
- Realizar ações em respostas às emergências de saúde pública no âmbito Estadual.
- Participar de estudos e pesquisas nas áreas de Microbiologia Alimentar e Físico-Química, relacionadas com a investigação científica ligada a Biologia Sanitária, Saúde Pública, epidemiologia de doenças transmissíveis e técnicas de saneamento básico.
- Solicitar, receber e organizar os insumos (destinação dos insumos aos armários, freezers e/ou geladeiras correspondentes).
- Manipular reagentes químicos.
- Conferir, preparar e executar amostras biológicas humanas (sangue total, plasma, soro, líquido, fezes, secreções e cepas) para os agravos: HIV (Diagnóstico, Carga Viral e Citometria de Fluxo), Hepatites Virais, Sífilis, Dengue, Leptospirose, Infecção Hospitalar, Meningite, Coqueluche, Difteria, Micobactérias entre outras.
- Preparar e controlar os meios de cultura, soluções e corantes (pesagem, diluição e esterilização).
- Preparar e fazer manutenção de Cepas padrão.

- Manipular e limpar equipamentos para realização das análises (fluxo laminar, estufa, banho maria, bico de bunsen, microscópios, autoclaves, centrífuga, lavadora e leitora de placa Elisa, equipamentos automatizados, citômetro de fluxo, vortex, agitador orbital, termobloco, termociclador, fotodocumentador de géis, Freezer - 70º, Freezer - 20º e geladeiras).
- Conferir, preparar e realizar a análise microbiológica e físico-química de amostras de água, de alimentos, para fins de hemodiálise e amostras suspeitas de toxinfecção alimentar.
- Registrar e imprimir mapa de trabalho, emitir relação de remessa, importar e digitar os resultados e encaminhar as amostras e impressão de etiquetas nos sistemas operacionais, tais como o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) e Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SIGH).
- Desenvolver atividades na área de Vigilância em Saúde em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS): planejamento e execução de ações para diagnóstico de agravos de Saúde Pública.
- Desenvolver pesquisa e tecnologia, analisar, interpretar, emitir e assinar laudos e pareceres técnicos da área de biologia molecular.
- Treinar e supervisionar os setores de recebimento e cadastro de materiais biológicos, de produtos e amostras ambientais.
- Produzir/preparar insumos laboratoriais para uso em fins de diagnóstico e pesquisa.
- Participar de pesquisas multidisciplinares atendendo as necessidades de diferentes áreas da Saúde Pública.
- Entender e conhecer o funcionamento do microscópio eletrônico de transmissão.
- Manusear o microscópio eletrônico de transmissão.
- Preparar soluções e reagentes aplicados na Microscopia Eletrônica de Transmissão.
- Processar diferentes tipos de amostras biológicas para Microscopia Eletrônica de Transmissão.
- Realizar a técnica de coloração negativa para detecção de vírus por Microscopia Eletrônica de Transmissão.
- Identificar morfológicamente as diferentes famílias de vírus e outros micro-organismos.
- Correlacionar estruturas histológicas com a estrutura celular.
- Conhecer Biologia Celular.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

- Abrir e elaborar processo de inutilização de medicamentos vencidos quando necessário.
- Colaborar com os demais membros da equipe facilitando o desempenho das atividades e mantendo boa integração.
- Colaborar e realizar projetos e trabalhos científicos.
- Colaborar na elaboração de escalas de serviço, férias e licença prêmio.
- Compor equipe multidisciplinar.

- Contribuir no processo de avaliação dos servidores da Instituição.
- Controlar o estoque levando em consideração a validade dos medicamentos, colocando-os à disposição quando necessário, evitando assim perdas.
- Coordenar tecnicamente as ações relacionadas à padronização, programação, aquisição de medicamentos/insumos, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa.
- Cumprir as escalas de serviço pré-fixadas.
- Cumprir as ordens de serviços, rotinas e regulamentos da Instituição e do setor afins.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às atividades nos serviços de farmácia hospitalar relativas à assistência farmacêutica nos aspectos físicos e estruturais, considerando o perfil e a complexidade do serviço de saúde.
- Cumprir normas, portarias e regulamentos da Instituição.
- Desenvolver e orientar a manipulação, diluição e dispensação de detergentes, antissépticos e sanitizantes.
- Elaborar instrumentos de organização de trabalho, tais como manuais e procedimentos operacionais padrão (POPs).
- Elaborar pedido de compra de medicamentos, considerando o estoque dos produtos disponíveis.
- Elaborar pedido de compra de produtos antissépticos, assim como relatórios de consumo destes produtos.
- Emitir relatórios e gráficos demonstrativos e estatísticos das atividades desenvolvidas.
- Emitir, quando necessário, etiquetas de código de barras dos produtos farmacêuticos.
- Estabelecer e manter sistema de registro e avaliação das atividades desenvolvidas.
- Estabelecer sistema de controle de validade, embalagem, posologia e dose dos medicamentos dispensados.
- Favorecer e garantir a participação dos funcionários nos programas de treinamento e aprimoramento e de outras atividades.
- Garantir a manutenção dos requisitos de qualidade na distribuição de medicamentos.
- Gerar informações atualizadas sobre medicamentos aos membros da equipe de saúde para obter segurança, eficácia e economia no uso de medicamentos.
- Integrar e participar das Comissões relacionadas à área afim.
- Manipular produtos estéreis, incluindo soluções de nutrição parenteral, nas condições preconizadas pelas normas vigentes.
- Manter o controle técnico operacional e ético dos servidores subordinados em atividade.
- Manter a ordem e limpeza dos equipamentos e local de trabalho.
- Oferecer suporte técnico à equipe multidisciplinar em acompanhamento da farmacoterapia.
- Otimizar o controle das fichas das prateleiras observando entradas e baixas promovendo assim um controle preciso.

- Otimizar recursos humanos e materiais.
- Participar como equipe de apoio (análise) nas licitações de medicamentos.
- Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições.
- Participar de reuniões, cursos e treinamentos afins.
- Manipular antineoplásicos segundo prescrição médica em concordância com o preconizado em literatura, em ambiente e condições assépticas, obedecendo critérios internacionais de segurança.
- Promover o destino seguro para resíduos de medicamentos, incluindo os antineoplásicos.
- Realizar pesquisa e aquisição de medicamentos em farmácias e drogarias.
- Responder perante a autoridade sanitária competente pelo emprego e uso, dentro do Hospital, dos entorpecentes e pelos mapas de seu consumo.
- Supervisionar o controle de temperatura dos equipamentos termolábeis.
- Triar e conferir prescrições e requisições médicas.
- Elaborar Pareceres e Normas Técnicas.
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA.
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas de ações de Vigilância em Saúde.
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo.
- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde.
- Análisar e interpretar dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária.
- Participar dos Comitês estaduais.
- Realizar análise e emitir parecer técnico dos processos referentes à dispensação de medicamentos mediante demandas judiciais e/ou administrativas.
- Iniciar e acompanhar os processos de aquisição de medicamentos e outros dos pacientes com determinação judicial e/ou com autorização administrativa.
- Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados.
- Notificar desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos aos órgãos competentes.
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à assistência farmacêutica.
- Coordenar a elaboração de procedimentos operacionais padrões na sua área de atuação.
- Atuar corretamente na destinação de resíduos de serviços de saúde.
- Gerenciar o almoxarifado de medicamentos e outros, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, o armazenamento dos mesmos.

- Analisar a conformidade das prescrições médicas e interagir com o profissional prescritor, quando necessário.
- Dispensação de medicamentos à população, seguido de orientação quanto ao uso racional dos mesmos e adesão à terapêutica.
- Orientar quanto ao acesso da população aos medicamentos essenciais, medicamentos padronizados nos protocolos e programas executados no SUS: Atenção Básica, Componente Especializado e Componente Estratégico.
- Realizar ações de atenção farmacêutica.
- Executar outras tarefas específicas definidas pela unidade de trabalho para qual estiver designado, cumprindo normas e regulamentos pré-estabelecidos.
- Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos.
- Preparar e administrar medicamentos segundo receitas ou fórmulas.
- Preparar medicamentos como comprimidos, cápsulas, xaropes, poções, unguentos, segundo fórmulas estabelecidas ou receitas médicas.
- Orientar o aviamento do receituário médico.
- Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente.
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente.
- Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia.
- Fazer o controle e testes biológicos e farmacológicos para determinar a natureza, pureza e eficácia dos medicamentos.
- Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde.
- Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia.
- Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados.

- Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde.
- Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento e realizar ações para a sua promoção.
- Observar permanentemente se as instalações, aparelhamento técnico e os medicamentos, sua guarda e conservação estão de acordo com os termos da legislação em vigor, bem como se atendem os padrões de segurança notificando ao superior imediato caso haja necessidade de mudanças e adequações.
- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
- Consolidar, no âmbito do Estado, a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, destinadas a prover atenção integral à saúde da população.
- Promover, no âmbito de sua atuação: (a) a articulação em todas as instâncias do Sistema Único de Saúde SUS, objetivando garantir atenção integral à saúde da população; (b) a coordenação das atividades desenvolvidas pelas áreas de saúde das unidades descentralizadas.
- Contribuir para o aprimoramento e a integração sistêmica das atividades da assistência farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, responsável e humanizada à população;
- Garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, visando à integralidade do cuidado e ao monitoramento dos resultados terapêuticos desejados;
- Coordenar, no âmbito do Estado de São Paulo, as ações relacionadas com seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos;
- Promover o uso racional dos medicamentos, garantindo à população o acesso àqueles considerados essenciais.
- Análise de processos judiciais pertinente à sua área de atuação para fornecer subsídios em defesa do Estado: avaliação técnica de prescrições, relatórios médicos, exames e outros relacionados.
- Elaboração de relatórios técnicos sobre medicamentos.
- Solicitação de aquisição de medicamentos.
- Cadastro de medicamentos.
- Utilização do sistema SIAFÍSICO para identificação, codificação e catalogação de suprimentos de todos os materiais e serviços adquiridos pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Consultoria técnica farmacêutica.

- Planejar, coordenar, controlar e organizar, no âmbito da Pasta, o processamento das ações judiciais que versam sobre produtos e serviços de saúde não disponibilizados de pronto pela rede, no Estado de São Paulo.
- Articular-se com: (a) as demais unidades da Secretaria da Saúde, buscando estabelecer fluxos de informações que possibilitem executar as ações e a prestação dos serviços de saúde à população, com eficiência, eficácia e economicidade. (b) outras instâncias governamentais, especialmente com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, incentivando o trabalho interdisciplinar nas decisões judiciais.
- Fornecer subsídios à defesa do Estado em juízo, bem como contribuir para a efetividade do cumprimento das decisões judiciais.
- Fomentar o desenvolvimento das relações interinstitucionais, buscando identificar abusos e distorções provocados por interesses diferentes daqueles relacionados à boa prestação de serviços de saúde.
- Celebrar termos de cooperação, convênios e outros acordos com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com vistas a: (a) conhecer as necessidades de saúde, antes da propositura de ações judiciais. (b) fornecer informações técnicas ao Poder Judiciário, previamente à decisão judicial.
- Prestar, no âmbito de sua área de atuação, serviços de: (a) assessoramento técnico aos interlocutores de outros níveis governamentais. (b) capacitação e reciclagem aos profissionais da Secretaria da Saúde.
- Propor parcerias com universidades e outras instituições de pesquisas em saúde, na busca de pareceres técnicos sobre as evidências científicas da eficácia de medicamentos e produtos de saúde, demandados judicialmente.
- Incentivar a observação ética e técnica na prescrição de medicamentos e outros insumos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)

- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes.
- Atender pacientes portadores de fraturas, torceduras, paralisias, enfermidades de origem psíquica, aplicando-lhes massagem, efetuando movimentações e exercícios ou outros tratamentos de acordo com as prescrições médicas.

- Ensinar os pacientes a praticar os exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências musculares.
- Aplicar tratamentos de raios solares, por meio artificiais, raios infravermelhos ou raios ultravioletas.
- Aplicar banhos e outros tratamentos hidroterápicos.
- Usar aparelhos mecânicos tais como vibradores e outros para exercícios musculares e ensinar aos pacientes a utilização de aparelhos de prótese.
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado.
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente.
- Aplicar fisioterapia respiratória, ventilação mecânica e demais técnicas, a fim de tratar de doenças, sequelas e demais afecções, em pacientes internados no hospital geral e UTI, conforme prescrição médica, procurando recuperar e ou amenizar as consequências de tais doenças.
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação.
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde em sua área de atuação, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.
- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

- Obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos em protocolo de avaliação.
- Encaminhar para diagnóstico complementar ou diagnóstico diferencial e intervenção em serviços de alta complexidade.

- Orientar os pais ou responsável legal, sobre a Triagem Auditiva.
- Fazer as anotações pertinentes aos exames nos documentos, tais como, prontuário do paciente, caderneta de saúde da criança, livro de registro, manter o banco de dados atualizados com os dados e monitoramento do paciente.
- Realizar avaliação e seguimento fonoaudiológico em berçário normal e de risco.
- Realizar avaliação e seguimento fonoaudiológico dos processos de mastigação, sucção/deglutição, respiração, audição e disfagia em pacientes.
- Realizar triagem e anamnese completa dos casos para o planejamento terapêutico conforme a necessidade do caso.
- Avaliar e participar do processo de transição da dieta por sonda para via oral.
- Avaliar e tratar casos de disfagia neonatal em recém-nascidos pré-termo e termo portadores de síndromes, encefalopatias e fissura lábio palatina através de programa de estimulação sensório motora oral, no processo da transição de sonda para via oral, na promoção do aleitamento materno.
- Participar dos programas educativos junto a equipe multiprofissional.
- Acompanhar e orientar as crianças nascidas pré-termo no desenvolvimento da alimentação em recém-nascidos de risco portadores de síndromes, encefalopatias e fissura lábio palatina, linguagem e audição nas idades chave após alta hospitalar.
- Colaborar com equipes multiprofissionais em reuniões/estudos que envolvam assuntos da competência profissional.
- Participar de programas educativos (aprimoramento profissional) e de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão do conhecimento.
- Desenvolver as atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar ações no campo da Vigilância Sanitária, visando à prevenção de riscos e danos, e a promoção e proteção da saúde da população, em conformidade com a Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual.

– Compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de Vigilância Sanitária, compreendendo Produtos de interesse à saúde, Serviços de saúde e de interesse à saúde, Meio Ambiente e Trabalho.

– Participar do planejamento, execução, avaliação e monitoramento das ações de Vigilância Sanitária, visando a qualidade e integralidade da atenção à saúde prestada à população.

– Participar de equipes multidisciplinares para a realização de inspeções sanitárias em serviços de saúde, estabelecimentos, ambientes e produtos de interesse à saúde, visando análise do cumprimento da legislação sanitária e avaliação dos riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde.

– Desenvolver atividades educativas de promoção à saúde na área de Vigilância Sanitária.

Participar do processo de articulação com as demais áreas de conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades.

– Realizar a análise de processos e documentações que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde.

– Participar do processo de formação, qualificação e capacitação de profissionais que atuam no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

– Monitorar todas as etapas da cadeia produtiva incluindo as ações de vigilância pós-mercado e pós-uso.

– Atuar nas situações de agravo à saúde com ferramenta adequada para identificação das ações de mitigação dos riscos.

– Elaborar regulamentos e normas técnicas para controle do risco sanitário.

– Participar de grupos de trabalho ou reuniões com os diversos entes públicos, realizando estudos, emitindo pareceres, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à vigilância sanitária.

– Dar apoio para a elaboração de normas técnicas, bem como desempenhar o papel de gestor de qualidade das ações no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

– Realizar atividades compatíveis com sua formação e especialização profissional de acordo com as necessidades do escopo de atuação da Vigilância Sanitária no Estado de São Paulo.

- Avaliar solicitações para fornecimento de itens nutricionais e dietas enterais.

- Programar e acompanhar aquisições de itens nutricionais e dietas enterais, com a finalidade de atendimento dos Componentes da Assistência Farmacêutica, protocolos estaduais, demandas judiciais e administrativas.

- Auxiliar tecnicamente na elaboração de editais e termos de referência destinados à instrução processual com finalidade de aquisição de itens nutricionais e dietas enterais para atendimento dos Componentes da

Assistência Farmacêutica, protocolos estaduais, demandas judiciais e administrativas, no que se refere à qualificação técnica e propostas comerciais.

- Elaborar, padronizar, atualizar e organizar a execução de diretrizes técnicas e procedimentos operacionais.
- Planejar, coordenar, controlar e organizar, no âmbito da Pasta, o processamento das ações judiciais que versam sobre produtos e serviços de saúde não disponibilizados de pronto pela rede, no Estado de São Paulo.
- Articular-se com: (a) as demais unidades da Secretaria da Saúde, buscando estabelecer fluxos de informações que possibilitem executar as ações e a prestação dos serviços de saúde à população, com eficiência, eficácia e economicidade. (b) outras instâncias governamentais, especialmente com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, incentivando o trabalho interdisciplinar nas decisões judiciais.
- Fornecer subsídios à defesa do Estado em juízo, bem como contribuir para a efetividade do cumprimento das decisões judiciais.
- Fomentar o desenvolvimento das relações interinstitucionais, buscando identificar abusos e distorções provocados por interesses diferentes daqueles relacionados à boa prestação de serviços de saúde.
- Celebrar termos de cooperação, convênios e outros acordos com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com vistas a: (a) conhecer as necessidades de saúde, antes da propositura de ações judiciais. (b) fornecer informações técnicas ao Poder Judiciário, previamente à decisão judicial.
- Prestar, no âmbito de sua área de atuação, serviços de: (a) assessoramento técnico aos interlocutores de outros níveis governamentais. (b) capacitação e reciclagem aos profissionais da Secretaria da Saúde.
- Propor parcerias com universidades e outras instituições de pesquisas em saúde, na busca de pareceres técnicos sobre as evidências científicas da eficácia de medicamentos e produtos de saúde, demandados judicialmente.
- Incentivar a observação ética e técnica na prescrição de medicamentos e outros insumos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

CARGO: ENFERMEIRO PARA ATUAR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, em conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.
- Exercer funções assistenciais, de ensino, de assessoria, administrativas e de pesquisa nas instituições de saúde e na comunidade, que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde da rede SUS.

- Planejar, executar, e avaliar os programas de Vigilância em Saúde em todas suas etapas.
- Desenvolver atividades educativas de promoção na área de Vigilância em Saúde destinadas aos usuários e profissionais de saúde da rede SUS.
- Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento em vigilância em saúde.
- Emitir pareceres e normas técnicas/administrativas sobre matéria de enfermagem e Vigilância em Saúde, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos.
- Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, atuando nas investigações epidemiológicas, inclusive de campo, de forma a promover as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, analisando seus resultados, implementando oportunas medidas de controle e participando da formulação de hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos.
- Participar de grupos de discussão para análise de casos suspeitos de arboviroses para conclusão e encerramento dos casos.
- Participar no processo de articulação com as demais áreas de conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades, particularmente da enfermagem.
- Participar das ações educativas e de comunidades da saúde e da enfermagem aos trabalhadores e população.
- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor e implementar Políticas de Vigilância em Saúde.
- Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo e escala de trabalho da unidade, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas, rotinas e protocolos da unidade e da instituição.
- Atuar na elaboração, execução e monitoramento de medidas voltadas à segurança do paciente, conforme legislação vigente.
- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre material de Enfermagem.
- Conferir e controlar psicotrópicos, carro de emergência, temperatura de geladeira e equipamentos, mensalmente e/ou quando for utilizado, providenciando a reposição e manutenção dos mesmos.
- Realizar o acompanhamento dos pacientes não aderentes ao tratamento com os ARV's (medicamentos antirretrovirais) e os Tuberculostáticos.
- Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos Programas de Saúde Pública.
- Participar da elaboração/atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado.

- Identificar a necessidade de orientar a família e comunidade, quanto a medidas de prevenção e/ou cuidados de enfermagem.
- Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança.
- Participar de reuniões e treinamentos quando convocado.
- Manter-se atualizado dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contra referência.
- Realizar reuniões e avaliações periódicas da Equipe de Enfermagem.
- Prestar cuidados de Enfermagem a clientes graves e com risco de vida.
- Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com a especificidade de cada setor.
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção conforme protocolos validados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH e adotados na instituição.
- Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública (Ministério da Saúde) e, em rotinas aprovadas pela Instituição.
- Atuar em ações de Vigilância Sanitária relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população conforme determina o Código Sanitário Estadual.
- Prestar Assistência Integral à pessoa, família e comunidade.
- Monitorar receptores e doadores de sangue quanto aos casos de contaminação por Covid-19.
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19
- Mensurar o impacto da Covid-19 na população dialítica.
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar políticas de prevenção de agravos e promoção da saúde.
- Mensurar o impacto das Doenças na população institucionalizada.
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da população idosa institucionalizada frente as Doenças e Agravos.
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar políticas de prevenção de agravos e promoção à saúde da população idosa.
- Orientar e apoiar os técnicos no sistema de informação em Vigilância Sanitária – SEVISA.
- Realizar levantamento de estudos/pesquisa científica relacionados à saúde pública.
- Monitorar hospitais do Estado de São Paulo.
- Realizar georreferenciamento de dados de saúde.
- Análisar e interpretar dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária.
- Participar de Comitês Estaduais.

CARGO: ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades realizadas na instituição, nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, em conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.
- Participar de trabalhos de planejamento junto as equipes multidisciplinares da Instituição.
- Participar, realizar e monitorar atividades programadas e demandas espontâneas pertinentes a área de atuação.
- Participar, monitorar, controlar e orientar a equipe na área de regulação de acesso de oferta de serviços e demandas municipais nas Unidades de saúde da região pleiteada.
- Participar, monitorar e gerenciar os insumos necessários para adequado funcionamento da instituição.
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem.
- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde.
- Prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral.
- Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho.
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde.
- Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos cursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro, ou pessoal técnico ou auxiliar de enfermagem.
- Conhecer a Norma Regulamentadora (NR 32).
- Cumprir e fazer cumprir o regimento de enfermagem da Instituição.
- Zelar pelos princípios éticos da profissão.
- Atuar na Central de Transplantes.
- Apoio administrativo nas rotinas do plantão de notificação e distribuição de órgãos e tecidos.
- Digitalização de documentações inerentes ao processo de doação e transplantes.

- Comunicação via telefone e por-mail com integrantes do SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES (SET)
- Preenchimento e controles de planilhas.
- Atividades de expediente e arquivo.
- Evolução de todo processo de doação em prontuário físico.
- Atuar na regulação do acesso na área hospitalar e ambulatorial (leitos, urgências).
- Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar todas as atividades relativas ao conjunto de saberes, tecnologias e ações que intermediam a demanda dos usuários por serviços de saúde.
- Facilitar a execução de programas e projetos estratégicos e prioritários de atenção à saúde junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes.
- Realizar interface entre a Regulação e os Núcleos de Regulação dos Departamentos Regionais.
- Monitorar recursos de saúde disponibilizados, identificar e notificar mediante relatório mensal os entraves pertinentes ao processo.
- Fazer a interação junto às centrais de regulação e unidades de saúde com vistas a gestão da utilização e do acesso aos recursos de saúde.
- Regular a oferta de consultas médicas e exames complementares disponibilizados pelas unidades de saúde do SUS.
- Elaboração das escalas das equipes de Enfermagem.
- Realização dos check list dos meios de comunicação via Telegram, Rádio, Celulares e Sistema Interno.
- Fazer controle, previsão, provisão de materiais de consumo, medicamentos, entorpecentes, entre outros, para a área em que atuar, bem como a logística e distribuição dos mesmos.
- Checar e preservar todos os materiais patrimoniados presentes em sua área de trabalho e solicitar assistência técnica aos mesmos em caso de pane.
- Realizar, controlar e qualificar a limpeza dos equipamentos de sua área de trabalho, reprocesso de materiais (conforme protocolos institucionais) e almoxarifado.
- Notificar em ficha adequada às ocorrências adversas relacionadas com pacientes, conforme o Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, medicações, materiais, viaturas, para fins de registro de atendimento, coleta de dados, indicadores e melhorias a assistência.
- Receber e passar o plantão.
- Supervisionar o registro de todos os cuidados prestados, observações e intercorrências.
- Realizar visita aos pacientes, antes de iniciar qualquer atividade, priorizando aqueles que apresentaram intercorrências no plantão anterior.
- Assistir ao paciente integralmente, obedecendo aos princípios éticos e legais da Lei do exercício profissional e prestar uma assistência humanizada.
- Admitir, atender e orientar pacientes, seus familiares e visitantes em geral.

- Assistir e acompanhar os médicos nas visitas e nos cuidados especiais aos pacientes.
- Realizar todos os procedimentos invasivos como: passagem de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC), sondagem vesical, sondagem enteral, etc.
- Realizar coleta de material para cultura.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
- Elaborar e executar a sistematização de enfermagem.
- Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica.
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovada pela instituição de saúde.
- Realizar a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral.
- Notificar casos confirmados e suspeitos de infecção.
- Realizar a prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, com a finalidade de evitar riscos.
- Planejar e executar isolamentos, quando necessários.
- Planejar e elaborar escalas de serviço diário e mensal.
- Promover reuniões periódicas com a equipe de enfermagem para melhoria do trabalho, diminuição de conflitos, entre outros.
- Observar parte técnica, postura, assiduidade, pontualidade, etc., dos componentes de sua equipe, orientar com relação aos problemas levantados para correção e reportar aos superiores quando necessário.
- Realizar avaliação de desempenho dos colaboradores sob sua subordinação.
- Acompanhar e orientar nas dificuldades técnicas e de condutas dos funcionários sempre que identificado.
- Promover a adaptação e satisfação dos funcionários.
- Participar e encaminhar funcionários para treinamentos ou cursos inerentes a sua área de atuação.
- Fazer relatórios mensais em conformidade com as exigências das áreas solicitantes.
- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho.
- Participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

- Participar do desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde.
- Participar de bancas examinadoras em matérias específicas de enfermagem, nos cursos/treinamento para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro, ou pessoal técnico de enfermagem.
- Promover a segurança do paciente e da equipe de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 32).
- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir e fazer cumprir o regimento de enfermagem da instituição, ordens de serviço, rotinas estabelecidas e demais regulamentos estabelecidos pela unidade.
- Cumprir e zelar pelos princípios éticos de Enfermagem e as Resoluções do COREN-SP e COFEN.
- Planejar, coordenar, controlar e organizar, no âmbito da Pasta, o processamento das ações judiciais que versam sobre produtos e serviços de saúde não disponibilizados de pronto pela rede, no Estado de São Paulo.
- Articular-se com: (a) as demais unidades da Secretaria da Saúde, buscando estabelecer fluxos de informações que possibilitem executar as ações e a prestação dos serviços de saúde à população, com eficiência, eficácia e economicidade. (b) outras instâncias governamentais, especialmente com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, incentivando o trabalho interdisciplinar nas decisões judiciais.
- Fornecer subsídios à defesa do Estado em juízo, bem como contribuir para a efetividade do cumprimento das decisões judiciais.
- Fomentar o desenvolvimento das relações interinstitucionais, buscando identificar abusos e distorções provocados por interesses diferentes daqueles relacionados à boa prestação de serviços de saúde.
- Celebrar termos de cooperação, convênios e outros acordos com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com vistas a: (a) conhecer as necessidades de saúde, antes da propositura de ações judiciais. (b) fornecer informações técnicas ao Poder Judiciário, previamente à decisão judicial.
- Prestar, no âmbito de sua área de atuação, serviços de: (a) assessoramento técnico aos interlocutores de outros níveis governamentais. (b) capacitação e reciclagem aos profissionais da Secretaria da Saúde.
- Propor parcerias com universidades e outras instituições de pesquisas em saúde, na busca de pareceres técnicos sobre as evidências científicas da eficácia de medicamentos e produtos de saúde, demandados judicialmente.
- Incentivar a observação ética e técnica na prescrição de medicamentos e outros insumos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
- Instrumentalizar a contratação de serviços de saúde.

- Realizar a gestão e o controle administrativo e financeiro dos contratos e convênios de serviços de saúde.
- Avaliar a atuação dos provedores, o impacto e os resultados dos serviços de saúde contratados e/ou conveniados.
- Contribuir para o planejamento e a implantação de estratégias de saúde e serviços.
- Coordenar, no âmbito da Secretaria da Saúde, as atividades relacionadas à contratação de serviços de saúde.
- Atuar em assistência farmacêutica:
 - Avaliar solicitações para fornecimento de insumos e produtos para saúde.
 - Programar e acompanhar aquisições de insumos e produtos para saúde, com a finalidade de atendimento de demandas judiciais e administrativas.
 - Auxiliar tecnicamente na elaboração de editais e termos de referência destinados à instrução processual com finalidade de aquisição de insumos e produtos para saúde para atendimento de demandas judiciais e administrativas, no que se refere à qualificação técnica e propostas comerciais.
 - Elaborar, padronizar, atualizar e organizar a execução de diretrizes técnicas e procedimentos operacionais.
 - Consolidar, no âmbito do Estado, a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, destinadas a prover atenção integral à saúde da população.
 - Promover, no âmbito de sua atuação: (a) a articulação em todas as instâncias do Sistema Único de Saúde SUS, objetivando garantir atenção integral à saúde da população; (b) a coordenação das atividades desenvolvidas pelas áreas de saúde das unidades descentralizadas.
 - Contribuir para o aprimoramento e a integração sistêmica das atividades da assistência farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, responsável e humanizada à população;
 - Garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, visando à integralidade do cuidado e ao monitoramento dos resultados terapêuticos desejados;
 - Coordenar, no âmbito do Estado de São Paulo, as ações relacionadas com seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos;
 - Promover o uso racional dos medicamentos, garantindo à população o acesso àqueles considerados essenciais.
- Atuar na área de medicina do trabalho:
 - Atuar junto aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), colaborando no planejamento, organização e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais.
 - Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em casos de acidente ou doença, realizando os procedimentos de enfermagem pertinentes à situação.
 - Organizar e manter os arquivos de dados de saúde dos empregados e cadastros do setor, atualizados.

- Elaborar e coordenar programas de imunização dos empregados das unidades da Secretaria de Estado da Saúde.
- Padronizar norma e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidade e problema, diagnosticar situação, estabelecer prioridade e avaliar resultados.
- Implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos.
- Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes.
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Estuda as condições de segurança e periculosidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo as em equipe para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho, estudam a causa do absenteísmo, fazem levantamento de doenças profissionais e lesões traumáticas.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, em sua unidade de exercício ou outras unidades estaduais quando se fizer necessário.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades nas ações de Vigilância em Saúde.
- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do Enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças imunopreveníveis e transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, bem como, no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Auxiliar em inquérito e investigações epidemiológicas sob a supervisão do Enfermeiro quando necessário.
- Separação de material imunobiológico para distribuição entre os municípios de sua regional, segundo orientação.
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo rotinas estabelecidas e/ou prescrição de enfermagem.
- Preparar e administrar medicações por via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa sob supervisão do Enfermeiro, quando necessário.

- Auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
- Auxiliar no controle diário do material utilizado à prestação da assistência à saúde, bem como em sua requisição, conforme as normas da Instituição, quando necessário.
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos.
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- Auxiliar no cuidado, guarda e controle dos gastos de materiais do setor, bem como, no zelo de aparelhos e equipamentos, para que sejam mantidos em perfeitas condições.
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
- Auxiliar no levantamento e na solicitação de aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
- Participar de atividades de promoção de campanhas.
- Integrar a equipe de saúde.
- Cumprir e fazer cumprir o regimento da unidade.
- Cumprir e fazer cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem.
- Observar e fazer observar absoluto respeito à hierarquia funcional.
- Observar os padrões técnicos e éticos ao desenvolver suas atividades profissionais.
- Participar da execução dos procedimentos de saúde sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro.
- Participar de ações de vacinação extramuros, visita domiciliar, busca de faltosos.
- Manter bom entrosamento com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.
- Comparecer às reuniões quando for convocado.
- Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, dados de saúde e movimentação de estoque de insumos e medicamentos.
- Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir e fazer cumprir o regimento de enfermagem da instituição, ordens de serviço, rotinas estabelecidas e demais regulamentos estabelecidos pela instituição.
- Cumprir e zelar pelos princípios éticos de Enfermagem e as Resoluções do COREN-SP e COFEN.

- Acolher os usuários que serão submetidos a procedimentos ambulatoriais.
- Preparar o paciente para consultas exames e tratamentos.
- Realizar controles de sinais vitais.
- Preparar medicações.
- Prestar cuidados integrais aos pacientes sob sua responsabilidade.
- Administrar medicamentos via oral e parenteral (intramuscular, subcutâneo e endovenoso).
- Realizar oxigenoterapia, nebulização.
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.
- Zelar por sua segurança.
- Auxiliar o paciente a alimentar-se ou se necessário, alimenta-lo.
- Realizar curativos.
- Preparar o corpo do paciente, após o óbito e encaminhar ao necrotério.
- Promover para que o paciente seja bem atendido em todas as suas solicitações.
- Manter o setor limpo e em ordem, proporcionando um ambiente agradável para que o paciente sintam-se bem ao ser atendido.
- Comunicar a(o) enfermeir(a)(o) responsável, ocorrências que houver em relação ao paciente.
- Verificar se seu setor está devidamente abastecido, mantendo a ordem e a limpeza, repondo o material quando necessário, conforme escala de tarefas.
- Verificar as condições dos equipamentos e comunicar a(o) enfermeir(a)(o), caso seja necessário algum conserto.
- Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas.
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis.
- Colher materiais para exames laboratoriais.
- Executar tarefas de rotinas vinculadas a alta de pacientes.
- Participar das atividades de educação em saúde.
- Trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem, bem como na prevenção e controle de doenças transmissíveis, sob orientação e supervisão da chefia imediata.
- Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar do planejamento da assistência de enfermagem.
- Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades.

- Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.
- Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.
- Preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.
- Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral à saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização.
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura.
- Colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino desenvolvidas na Instituição.
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- Auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
- Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro.
- Participar dos programas de treinamento do pessoal do serviço.
- Cumprir os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais.
- Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

CARGO: OFICIAL DE SAÚDE

- Executar serviços de apoio nos diversos setores da unidade de trabalho pertencente à Secretaria de Estado da Saúde.
- Providenciar/preparar processos, documentos e papéis diversos como: ofício, cartas, memorandos, circulares, informações, despachos, declarações, certidões, relatórios, planilhas e demais expedientes administrativos.
- Auxiliar na organização e manutenção de cadastros e outros instrumentos de controle administrativo.
- Alimentar/atualizar banco de dados.
- Participar de treinamentos internos e externos.
- Organizar, receber, conferir, registrar, distribuir, expedir e arquivar: processos, documentos e papéis diversos.
- Controlar entrada e saída de documentos.
- Receber, conferir, estocar, separar e distribuir materiais diversos.
- Atuar no serviço de comunicação: atendimento telefônico, atendimento ao público (interno e externo), correio eletrônico, processamento de texto, ferramentas de apresentação e internet.
- Preparar material de apoio para o desenvolvimento das atividades na Unidade (eventos, reuniões, palestras, etc).
- Operar sistemas específicos pertinentes à Unidade de trabalho.
- Executar outras tarefas administrativas inerentes à Unidade de trabalho, cumprindo normas e regulamentos preestabelecidos.
- Providenciar/preparar processos, documentos e papéis diversos como: fichas de atendimento hospitalar, de estoque, controle, de arquivo, ofícios, memorandos, informações, declarações, certidões, laudos periciais, prontuários médicos e funcionais, relatórios, ocorrências.
- Organizar, receber, conferir, registrar, controlar, distribuir, expedir processos, documentos e papéis diversos (frequência, férias, escalas e licenças), impressos e materiais de limpeza e escritório.
- Organizar, receber, conferir, registrar, controlar, distribuir, expedir: processos, documentos e papéis diversos, medicamentos, materiais e insumos hospitalares, impressos e materiais de limpeza e escritório, frequências, férias, escalas, licenças, dispensação de medicamentos e insumos, sob supervisão técnica.
- Digitalização de documentações.
- Preenchimento e controles de planilhas.
- Atividades de expediente e arquivo.
- Exercer suas atividades em quaisquer dependências da Unidade, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes gerenciais definidas pela Direção.
- Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

- Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato.
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.